



LEI Nº 7.348, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Colatina e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal dos Desbravadores no Município de Colatina, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O Dia Municipal dos Desbravadores tem por finalidade:

I - reconhecer e valorizar o trabalho social desenvolvido pelos grupos de Desbravadores no Município;

II - incentivar a participação de jovens e adolescentes em atividades de desenvolvimento pessoal e social;

III - promover a conscientização sobre a importância das boas práticas e do trabalho voluntário na comunidade;

IV - estimular valores como cidadania, solidariedade e responsabilidade social entre os jovens.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover, na data estabelecida no art. 1º desta Lei, atividades comemorativas, educativas e de conscientização, em parceria com organizações da sociedade civil.

Art. 3º-A - As atividades comemorativas incluirão, prioritariamente:

I - palestras sobre voluntariado e cidadania, com participação de lideranças comunitárias e especialistas em desenvolvimento social;

II - oficinas de habilidades sociais para jovens, abordando temas como comunicação não violenta e trabalho em equipe;

III - campanhas de arrecadação para causas sociais relevantes no município, com ampla divulgação à população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 17 de setembro de 2025.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770

700

Assinado de forma digital por

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal

